

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

- 1.1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR.

2) JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, necessita realizar a Contratação de serviços continuados de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, limpeza de forro, limpeza e desinfecção de caixas d'água, nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Normandia, nos termos do documento de formalização de demanda.
- 2.2. A contratação em questão é de suma importância para a higienização do local de trabalho e para evitar maiores danos a materiais de expediente, bem como, impressoras, computadores e outros. Com tudo, o trabalho de controle de pragas deve evitar afetar negativamente a saúde dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Normandia-RR.
- 2.3. Normandia é um município que possui atualmente e de forma aproximada uma população formada por 13.986 habitantes, segundo censo 2022, informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/normandia/panorama>), nos termos do artigo 176, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, fica permitido a realização de pregão presencial. Vejamos:
- ART. 176. OS MUNICÍPIOS COM ATÉ 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES TERÃO O PRAZO DE 6 (SEIS) ANOS, CONTADO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI, PARA CUMPRIMENTO:
- II - DA OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA A QUE SE REFERE O § 2º DO ART. 17 DESTA LEI;
- 2.4. Dessa forma, temos que a presente licitação que correrá por meio de sistema de registro de preços, será presencial, nos termos do artigo 176, II da Lei 14.133/2021.
- 2.5. A Ata de Sistema de Registro de Preços possuirá uma duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3) MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço.

4) FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1. Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5) ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

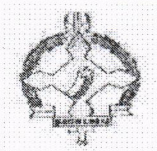
- 5.1. A Contratação de serviços continuados de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, limpeza de forro, limpeza e desinfecção de caixas d'água, deverá seguir todos os itens, qualificações, especificações, quantidades e valor médio definido na planilha a seguir:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL	QTD DE SERVIÇOS EXECUTADO ANUAL	MÉDIA ANUAL TOTAL
1	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas dos Prédios pertencentes da Prefeitura Municipal de Normandia, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	M²	93.923	R\$ 2,44	R\$ 229.172,12	4	R\$ 916.688,48
2	Limpeza de Forro após aplicação de inseticida com fornecimento de mão de obra, inclusive retirada recolocação de telha e entarugamento, retirada recolocação do forro de PVC a serem executados nas áreas internas dos Prédios pertencentes da Prefeitura Municipal de Normandia, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência	M²	1.795	R\$ 2,40	R\$ 4.308,00	4	R\$ 17.232,00
3	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, conforme a capacidade de volume em litros de cada uma localizada nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Normandia, com fornecimento de todos os equipamentos produtos necessários à execução do serviço, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência	UND	8	R\$ 342,67	R\$ 2.741,36	4	R\$ 10.965,44
					R\$ 236.221,48	R\$ 944.885,92	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



5.2. Diante de todo o levantamento mercadológico, o valor estimado para esta contratação será igual ou inferior a **R\$ 236.221,48** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), para uma execução de todos os serviços previstos. A repetição dos serviços se dará por 04 vezes ao longo dos 12 meses de contrato, ou seja, repetindo-se a cada 03 meses, gerando um investimento anual de **R\$ 944.885,92** (Novecentos e quarenta e quarenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

RELACÃO DOS PRÉDIOS

MERCADO MUNICIPAL JAIME ROSAS

- ÁREA EXTERNA = $45,50 \times 35,90 = 1.630 \text{ m}^2$
- ÁREA CONSTRUÍDA = $11,50 \times 33,0 = 379 \text{ m}^2$
- FORRO PVC: 379 m^2

PRAÇA PAULO VANI

- ÁREA EXTERNA: $70,0 \text{ m} \times 120 = 8.400 \text{ m}^2$
- ÁREA CONSTRUÍDA: $25 \text{ m}^2 \times 63 \text{ m}^2 = 88 \text{ m}^2$
- CAIXA D'ÁGUA: 02 de mil litros cada.
- FORRO: 44 m^2 (LAJE)

RESIDÊNCIA OFICIAL

- ÁREA EXTERNA: $42,20 \times 40,0 \text{ m} = 1.688 \text{ m}^2$
- ÁREA CONSTRUÍDA: $20 \times 10 = 200 \text{ m}^2$

TERMINAL RODOVIÁRIO PEDRO RODRIGUES FILHO

- ÁREA EXTERNA: $50,0 \times 31,60 = 1.580 \text{ m}^2$
- ÁREA INTERNA: $25,0 \times 21,70 = 542,50$
- ÁREA FORRO DE LAJE: $9,15 \text{ m}^2 + 2,75 \text{ m}^2 + 5,69 \text{ m}^2 + 7,89 \text{ m}^2 + 8,50 \text{ m}^2 + 7,47 \text{ m}^2 + 7,56 \text{ m}^2 + 9,15 \text{ m}^2 + 2,75 \text{ m}^2 = 60 \text{ m}^2$
- CAIXA D'ÁGUA: 03

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ÁREA EXTERNA: $34,0 \times 50,0 = 1.700 \text{ m}^2$
- ÁREA INTERNA: 308 m^2
- FORRO PVC: $25 \times 12 = 300 \text{ m}^2$

ATERRO SANITÁRIO

- ÁREA EXTERNA: $146,60 \times 140 = 20.524$
- ÁREA CONSTRUÍDA = $21,50 \times 3,66 = 78,0 \text{ m}^2$
- FORRO LAJE: $50 \text{ m}^2 + 40 \text{ m}^2 + 7 \text{ m}^2 = 97$
- CAIXA D'ÁGUA: 01 MIL LITROS

CREAS

- ÁREA CONSTRUÍDA: $6,03 \times 11,68 = 70 \text{ m}^2$
- ÁREA EXTERNA: $35,0 \times 30,0 = 1.050 \text{ m}^2$
- FORRO DE TABIQUE: 70 m^2
- CAIXA D'ÁGUA: 01 de 500 litros



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ALMOXARIFADO

- ÁREA CONSTRUÍDA: $20,65 \times 9,93 = 205 \text{ m}^2$
- ÁREA EXTERNA: $32,70 \times 42,10 = 1.050 \text{ m}^2$
- FORRO: $66,25 \text{ m}^2$

SECRETÁRIA MUN. AMBIENTE / DEFESA CIVIL

- ÁREA EXTERNA: $18,70 \times 40,0 = 748 \text{ m}^2$
- ÁREA CONSTRUIDA: $13,0 \times 13,90 = 180,7 \text{ m}^2$
- FORRO: $180,7 \text{ m}^2$

CASA DE APOIO INDIGENA

- ÁREA CONSTRUIDA: $12,30 \times 11,96 = 147 \text{ m}^2$
- ÁREA EXTERNA: $36,10 \times 47,30 = 1.707,53 \text{ m}^2$
- 01 CAIXA D' ÁGUA: 2.000 LITROS
- FORRO: 147 m^2

CONSELHO TUTELAR

- ÁREA CONSTRUIDA: $12,05 \times 9,19 = 110 \text{ m}^2$
- ÁREA EXTERNA: $34,35 \times 34,45 = 1.183,35 \text{ m}^2$
- FORRO: $7,50 \times 4,96 = 37 \text{ m}^2$

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- ÁREA FORRO: $10,36 \times 10,67 = 110,54 \text{ m}^2$
- ÁREA CONSTRUIDA: $11,10 \times 18,72 = 207 \text{ m}^2$
- ÁREA EXTERNA: $30,0 \times 30,0 = 900 \text{ m}^2$

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

- ÁREA FORRO 675 m^2
- ÁREA EXTERNA 8.128 m^2

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

- ÁREA FORRO 105 m^2
- ÁREA EXTERNA 36.500 m^2

PRAÇA ROMISSON COSTA

- ÁREA FORRO $84,00 \text{ m}^2$
- ÁREA EXTERNA $3.024,00 \text{ m}^2$

PRAÇA N. S. DE NAZARÉ

- ÁREA FORRO $13,00 \text{ m}^2$
- ÁREA EXTERNA $3.500,00 \text{ m}^2$

6) EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, nos termos da lei, vedada a majoração de valores, excetuando a correção por índices inflacionários, condicionado sua eficácia à publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 6.2. A prestação de serviço deve ser realizada nas áreas internas e externas da Prefeitura Municipal de Normandia-RR;
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos junto da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos junto da Fazenda Municipal e Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça acerca de ações de Falência e Recuperação de Crédito.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 8.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei 14.1433/2021, obrigando-se ainda a:
- 8.1.1. Fornecer todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto deste Contrato;
 - 8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por servidores especialmente designados;
 - 8.1.3. Aplicar, respeitando o devido processo administrativo, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
 - 8.1.4. Permitir acesso à equipe de profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
 - 8.1.5. Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores e equipe da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, sócios ou responsáveis por ela indicados;
 - 8.1.6. Não direcionar qualquer contratação de pessoas para trabalharem na empresa contratada;
 - 8.1.7. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.
 - 8.1.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;
 - 8.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 8.1.10. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/2021, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
 - 9.1.2. A CONTRATADA será responsável pela observância estrita de toda legislação pertinente direta ou indiretamente, assim como à jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
 - 9.1.3. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.4. Manter em arquivo, físico ou digitalizado, todos os documentos que forem encaminhados pela CONTRATANTE para fins de análise e manifestação por parte da CONTRATADA, fazendo o devido protocolo de recebimento;
 - 9.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - 9.1.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 9.1.7. Realizar os serviços com qualidade e pontualidade, de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto;
- 9.1.8. Entregar os produtos no horário entre 08:00 e 12:00 (horário local);
- 9.1.9. Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- 9.1.10. Prestar as todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- 9.1.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;
- 9.1.12. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- 9.1.13. Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, dos serviços objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

10) RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão contratual poderá dar nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria condutado, art. 138, I da Lei nº. 14.133/2021;
- 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021;
- 10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, art. 138, III da Lei nº. 14.133/2021;
- 10.1.4. Mediante o fim do objeto contratado.

11) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. Os serviços serão realizados de imediato, a partir da assinatura do contrato.
- 11.2. Os locais de realização dos serviços, estarão disponíveis em documento de solicitação de acordo com necessidades destas Secretarias.

12) PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento do contrato será realizado através de transferência bancária, na conta corrente devidamente indicada pela empresa contratada, que, para o presente contrato se dará por meio de ordem de compra.
- 12.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal, recibo, bem como, será exigido a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos junto da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos junto da Fazenda Municipal e Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça acerca de ações de Falência e Recuperação de Crédito.
- 12.3. Será ainda consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis),



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 06001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 04.122.0038:2023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.0000

UO: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 20.122.0044:2041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.0000

UO: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 04.541.0048:2046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.0000

UO: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
AÇÃO: 04.423.0051:2049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.0000

UO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.0030:2063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.0000

UO: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AÇÃO: 04.122.0004:2009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.0000

UO: 02001 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 04.122.0002:2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.0000

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



UO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.121.0005:2006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14) PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

14.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

14.1.3. advertência;

14.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.1.6. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

14.1.7. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

14.1.8. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

14.1.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

15) DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

15.1. Declaramos, para todos os fins de direito, que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Normandia/RR, 12 de fevereiro de 2025.

MAYRA RAFAELA BARROS CARNEIRO
Equipe de Planejamento

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com